

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2016**

“Dispõe de que todas as horarias feitas pelo Legislativo, Medalhas, Placas, Convite, Títulos e nome de ruas conste apenas o nome da Câmara Municipal”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

**Art. 1º** - Fica obrigatório que todas as horarias feitas pelo Legislativo, Medalhas, Placas, Convite, Títulos conste apenas o nome da Câmara Municipal e nome de ruas.

**Art. 2º** - Em nenhuma hipótese poderá constar o nome do autor da propositura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de julho de 2016.

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO  
VEREADOR – PSD**